

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, EM AMBIENTE COMPUTACIONAL, CONTEMPLANDO SISTEMA INTEGRADO PARA O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos administrativos e pedagógicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir maior eficiência, controle, transparência e organização das informações relacionadas à gestão da rede de ensino municipal.

Conforme verificado, a solução proposta contempla a disponibilização de sistema informatizado específico para a área educacional, incluindo funcionalidades voltadas ao gerenciamento de dados acadêmicos, administrativos e operacionais, bem como serviços essenciais de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, os quais são indispensáveis para o pleno funcionamento da ferramenta.

A adoção de sistema informatizado integrado permite a otimização das rotinas administrativas, redução de erros operacionais, melhoria na qualidade das informações gerenciais e suporte à tomada de decisões estratégicas, além

¹ **Valores reajustados conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Valor atual: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

de contribuir para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Destaca-se, ainda, que a contratação por meio de locação de software (modelo SaaS ou equivalente) mostra-se mais vantajosa à Administração, pois elimina custos com aquisição de licenças permanentes, infraestrutura própria e atualização tecnológica, assegurando acesso contínuo a melhorias, suporte especializado e manutenção do sistema.

Ademais, a contratação atende à necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais, evitando descontinuidade ou prejuízos à gestão escolar, especialmente no controle de matrículas, frequência, avaliações, relatórios e demais rotinas essenciais da educação municipal.

Por fim, a presente contratação encontra respaldo no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, sendo compatível com as demandas operacionais identificadas e com os recursos orçamentários disponíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021..

4. Dos itens:

ORD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, EM AMBIENTE COMPUTACIONAL, CONTEMPLANDO SISTEMA INTEGRADO PARA O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI	12	MÊS	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

5. Prazo contratual

5.1 O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

6.1 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Educação procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo valor médio para contratação:

8. Valor: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

9. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, com os seguintes recursos **ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO – FUNDEB – FME - QUOTA – QSE - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. Da forma de apresentação das propostas

11.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

12. Da documentação para assinatura de contrato

12.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 08 de abril de 2026.

Rita Rodrigues do Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa
Prefeito Municipal